DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE JALES	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	3
Aditivos / Aditamentos / Supressões	3
Homologação / Adjudicação	4
Editais	4
Notificações	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jales.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jales
CNPJ 45.131.885/0001-04
Rua Cinco, 2266 - Centro
Telefone: (17) 3622-3000
Site: www.jales.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Câmara Municipal de Jales
CNPJ 51.841.757/0001-49
Rua Seis, 2241 - Centro
Telefone: (17) 3632-7737 | (17) 3632-7738
Site: www.camaradejales.sp.gov.br

Instituto Municipal de Previdência Social de Jales
CNPJ 65.711.129/0001-53
Rua Sete, 2072 - Centro
Telefone: (17) 3632-6906
Site: www.impsjales.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jales garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jales.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

PODER EXECUTIVO DE JALES

Atos Oficiais

Decretos

Decreto nº. 8.332, de 20 de janeiro de 2021.

Dispõe sobre a retomada das aulas e atividades escolares presenciais, no município de Jales e dá outras providências.

LUÍS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.,

Considerando a Deliberação CEE 195/2021, homologada em 14-01/2021, com fundamento no artigo 9º da Lei 10.403, de 6 de julho de 1971, que fixa normas para a retomada tanto das atividades presenciais quanto das por meio remoto e para organização dos calendários escolares para o ano de 2021 no Sistema de Ensino do Estado de São Paulo, devido ao surto global do Coronavírus;

Considerando o Parecer contrário ao retorno às aulas presenciais, do Comitê de Enfrentamento ao COVID-19, instituído pelo Decreto Municipal n° 8.055, de 18 de março de 2020, conforme Deliberação do Comitê nº. 01 de 14/01/2021;

Considerando o Parecer contrário ao retorno às aulas presenciais, pela Comissão Municipal de Gerenciamento da Pandemia da Covid-19, instituída pelo Decreto Municipal n° 8.324, de 15 de janeiro de 2021;

Considerando o Parecer contrário ao retorno às aulas presenciais, do Conselho Municipal de Educação, conforme Deliberação nº. 01 de 19/01/2021;

Considerando o resultado da consulta à comunidade escolar (pais), na qual aproximadamente 19% (dezenove por cento) optaram pelo retorno das aulas presenciais e 50% (cinquenta por cento) pelo não retorno;

D E C R E T O:

Art. 1.º Ficam suspensas, temporariamente, todas as aulas e atividades presenciais com alunos, da Educação Infantil (0 à 5 anos), do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), em Escolas Municipais e da Rede Particular de Ensino, até avalição do Comitê de Enfrentamento ao COVID-19, prevista para o dia 18/02/2021.

Art. 2.º A Rede Municipal de Ensino de Jales, no segmento Educação Infantil (4 e 5 anos), Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), inclusive na modalide EJA (Educação de Jovens e Adultos) e Educação Especial, retomará as aulas e atividades escolares remotas, não presenciais, a partir de 01/02/2021.

Parágrafo primeiro - A Rede Particular de Ensino nos segmentos Educação Infantil (4 e 5 anos) e Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), retomará as aulas e atividades escolares remotas, não presenciais, segundo cronograma próprio.

Parágrafo segundo. A Rede Pública Estadual e estabelecimentos de Ensino Superior, deverão seguir o disposto nas diretrizes do Plano São Paulo e na Deliberação CEE 195/2021, homologada pela Resolução de 14/01/2021, publicada no D.O. de 16/01/2021.

Art. 3.º As instituições de ensino que vierem a descumprir quaisquer das restrições e normativas deste Decreto, estarão passíveis de sanções administrativas cabíveis pelo Município de Jales, como lavratura de notificação, multas pecuniárias e até mesmo a suspensão e cassação do alvará e licença de funcionamento do estabelecimento, com sua consequente interdição, e demais cominações legais.

Parágrafo único. A fiscalização do fiel cumprimento das disposições traçadas neste Decreto ficará a cargo, conjunto ou separadamente, da Secretaria Municipal de Educação de Jales, Vigilância Sanitária Municipal, Fiscais de Posturas, Fiscais de Tributos, Fiscais de Trânsito, PROCON, além das Forças de Segurança através do auxílio da Polícia Militar.

Art. 4.º Este Decreto poderá ser complementado ou readequado, nos aspectos técnicos e operacionais, através de Resoluções da Secretaria Municipal de Educação, com o auxílio do Comitê de Enfrentamento à Covid-19, instituído pelo Decreto nº 8.055, de 18 de março de 2020.

Parágrafo único. Eventuais dúvidas acerca da

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES
Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017
www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

aplicação e alcance deste Decreto poderão ser dirimidas através da Secretaria Municipal de Educação pelo telefone (17) 3624-4030 ou pela Ouvidoria Municipal pelo telefone 0800 772 0063.

Art. 5.º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 6.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA

Prefeito do Município de Jales

Registrado e Publicado:

REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS

Secretário Municipal de Governo e Administração.

Decreto nº 8.333, de 21 de janeiro de 2021.

Que declara Pontos Facultativos nas repartições públicas municipais.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.,

Considerando Portaria Federal nº. 430, de 30 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União;

Considerando Decreto nº. 8.277, de 25 de novembro de 2020, que declara pontos facultativos nas escolas municipais para fim de elaboração do Calendário Escolar 2021;

DECRETO:

Art. 1.º Fica declarado Pontos Facultativos nas repartições públicas municipais, nos dias:

- 15 de Fevereiro, segunda-feira – Ponto Facultativo

- 16 de Fevereiro, terça-feira de Carnaval – Ponto Facultativo

- 17 de Fevereiro, quarta-feira de Cinzas – Ponto Facultativo

Art. 2.º As atividades essenciais funcionarão normalmente.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Valentim Paulo Viola”, 18 de janeiro de 2021.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA

Prefeito do Município de Jales

Registrado e Publicado:

REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS

Secretário Municipal de Governo e Administração.

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

Prefeitura do Município de Jales

Extrato de Termo Aditivo nº 04/20 - Contrato nº. 125/19 - Contratante: Prefeitura do Município de Jales - Contratado: CONPAV Santa Fé Construções e Pavimentação LTDA - Objeto: Prorrogação de prazo no contrato de execução de pavimentação asfáltica, galerias de águas pluviais, muro e calçadas na Rua Amazonas, Rua João Batista de Melo e Rua São José no bairro São Judas Tadeu, em regime de empreitada global, com aplicação de materiais, equipamentos e mão de obra, por mais 90 (noventa) dias - Assinatura: 29/12/20 - Vigência: 31/03/21 - Processo nº. 63/19 - Concorrência nº. 02/19.

Prefeitura do Município de Jales

Extrato de Termo Aditivo nº 01/21 - Contrato nº. 12/20 - Contratante: Prefeitura do Município de Jales - Contratado: Max Construções e Serviços em Edificações Eireli – EPP - Objeto: Prorrogação de prazo, por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, na execução de obras para revitalização da Praça Dr. Euphly Jalles, localizado no quadrilátero da Avenida João Amadeu, Rua 11, Rua 13 e Rua 12 – Quadra 78 – Centro, com aplicação de materiais, equipamentos e mão de obra, objeto do Contrato de Repasse nº. 870322/2018 – Ministério do Turismo / Caixa Econômica Federal. - Assinatura: 11/01/21 - Vigência: 16/01/22 - Processo nº. 128/19 - Tomada de Preço nº. 10/19

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Homologação / Adjudicação

Homologação – Processo 197/20 – Pregão Eletrônico 119/20. Objeto: Aquisição de materiais para serem utilizados no laboratório municipal e demais setores da saúde conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas pela Secretaria da Saúde. Foi adjudicado e homologado pelo critério menor preço por item na seguinte conformidade: os itens nº. 02, 04, 11, a 15, e 17, a empresa Decio Camargo Produtos e Equipamentos Laboratoriais Ltda EPP, portadora do CNPJ (MF) nº. 00.691.555/0001-27, os itens nº. 05, 06, 16, a empresa Lio Serum Produtos Laboratoriais e Hospitalares - EPP, portadora do CNPJ (MF) nº. 55.956.510/0001-29, os item nº 18 a empresa Priorittá Produtos Hospitalares - EIRELI, portadora do CNPJ (MF) nº. 29.700.587/0001-23, o item 19 a empresa G.P. Vezono EIRELI, portadora do CNPJ (MF) nº 30.778.749/0001-25. Foram fracassados os itens 01, 07 e foram desertos os itens 03 , 08 ,09 e 10. Jales-SP, 18 de janeiro de 2021 – Luis Henrique Dos Santos Moreira - Prefeito Municipal.

Extrato de Contrato nº. 05/21 - Contratante: Prefeitura do Município de Jales - Contratado: Decio Camargo Produtos e Equipamentos Laboratoriais Ltda EPP - Assinatura: 18/01/2021 – Vigência: 18/07/21 - Valor: R$ 12.847,20

Extrato de Contrato nº. 06/21 - Contratante: Prefeitura do Município de Jales - Contratado: Lio Serum Produtos Laboratoriais e Hospitalares - EPP, Assinatura 18/01/2021 – Vigência: 18/07/21 - Valor: R$ 9.473,00

Extrato de Contrato nº. 07/21 - Contratante: Prefeitura do Município de Jales - Contratado: Priorittá Produtos Hospitalares - EIRELI Assinatura: 18/01/2021 – Vigência: 18/07/21 - Valor: R$ 1.214,29

Extrato de Contrato nº. 08/21 - Contratante: Prefeitura do Município de Jales - Contratado: G.P. Vezono EIRELI - Assinatura: 18/01/2021 – Vigência: 18/07/21 - - Valor: R$,977,50.

Prefeitura do Município de Jales

Homologação - Processo nº 198/2.020 – Pregão Eletrônico nº 120/2.020 – Sistema de Registro de Preço nº 65/2.020. Objeto:Aquisição de diversos combustíveis (gasolina comum, etanol, óleo diesel comum e óleo diesel S 10). Foi adjudicado e homologado pelo critério menor unitário os itens de nº 1 ao 4, a empresa Xingú Comércio de Combustíveis LTDA portadora do CNPJ (MF) nº 03.060.808/0001-52. Jales - SP, 18 de dezembro de 2.020 – Flavio Prandi Franco – Prefeito Municipal.

Resumo Ata de Registro de Preços - Interessados: Prefeitura do Município de Jales e a empresa Xingú Comércio de Combustíveis Ltda acordam proceder o Registro de preço para aquisição de diversos combustíveis - Ata nº 01/2021– item 01: 105.500 litros de gasolina comum – valor unitário R$ 3,85; item 02: 202.500 litros de etanol – valor unitário R$ 2,64; item 03: 225.500 litros de óleo diesel comum – R$ 3,17 e 490.000 litros de óleo diesel S 10 – R$ 3,23. Fica declarado que os preços registrados na presente Ata são válidos pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura - Jales - SP, 08 de janeiro de 2.021 – Luis Henrique dos Santos Moreira - Prefeito Municipal.

Editais

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nos termos da Lei, ficam convocados os Conselheiros Municipais de Assistência Social que compõem o Conselho Municipal de Assistência Social para a 351ª (Tricentésima Quinquagésima Primeira) Reunião Ordinária a ser realizada em 25 de janeiro de 2021 às 08h30 através de vídeo conferência, segundo orientações devido à pandemia do novo coronavírus – COVID-19, na sala de reunião do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, sito a Rua 17, n°. 2161- Cento - Jales/SP, para deliberar sobre a seguinte Ordem:

1- Abertura;

2- Leitura e aprovação da Ata 350ª;

3- Apresentação da Prestação de Contas do Recurso Estadual do ano de 2020.

4- Deliberação da Reprogramação do Recurso

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Estadual da Proteção Social de Média Complexidade do ano de 2020;

5- Apresentação do Plano de Trabalho da Reprogramação do Recurso Federal- 2020;

6- Apresentação da Reprogramação da Emenda Parlamentar nº634 designada à Unidade CREAS, referente à aquisição de veículo – Processo 2293421/2019 SEDS;

7- Aquisição de veículo para Casa de Apoio ao Migrante valor R$55.000,00 - SIGTV;

8- Formar Comissão Eleitoral e Definir data da Eleição do CMAS;

9- Informes Gerais;

10- Encerramento.

Jales - SP, 19 de Janeiro de 2020.

ANTONIO CLÁUDIO FRANCISCO

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Jales

EDITAL 002/2021
CONVOCAÇÃO

Meire Kelly de Souza dos Santos, Conselheira Presidente do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, CONVOCA as Entidades e Órgãos Municipais, por seus respectivos representantes, Conselheiros (as) Titulares e Suplentes, conforme nomeação exarada no Decreto Municipal nº 7.618, de 18 de fevereiro de 2019, para participar da SPE – Sessão Plenária Extraordinária – a ser realizada no dia 27/01/2021, às 8:30 horas, através de vídeo conferência, segundo orientações a cerca da pandemia do Coronavírus – COVID-19, pelo aplicativo Google Meet, em que será discutida a pauta como segue:

1. Abertura;

2. Deliberação acerca da solicitação de prorrogação de prazo para utilização dos recursos destinados ao enfrentamento da pandemia do Coronavirus COVID-19 pela Secretaria Municipal de Saúde de Jales.

Jales-SP, 19 de janeiro de 2021.

CLÉIA DIAS

Conselheira Presidente do CMDCA

Notificações

Ilmo. (a) Senhor (a):

YOSHIHARU KAWAMATA

- CPF / CNPJ: 017.365.948-93

RUA 03, Nº 2864.

CENTRO

JALES / SP - CEP: 15700-008

Ref.: Inscrição: 12980182001 (IMOBILIARIOURBANO)

Endereço: RUA CHILE, S/N.

SANTO EXPEDITO

QD: 203 - LT: 008

Prezado (a) Senhor (a):

Através desta, fica V.S.ª convidado (a) a comparecer a esta Repartição, a fim de tratar do(s)

Seguinte(s) assuntos:

Nos termos da Lei Municipal nº 4.668/2017 de 24 de Julho de 2017, fica Vossa Senhoria notificado (a) para, no prazo de 07 (dias), a contar do recebimento ou ciência desta, a providenciar a limpeza do terreno acima identificado, sob pena de não fazendo no mencionado prazo, a Prefeitura Municipal de Jales, procederá a sua limpeza no valor de R$ 2,01 (Dois Real e um Centavos) o metro quadrado de forma direta ou indireta e posteriormente realizará a cobrança pela via administrativa ou judicial, sem prejuízo da lavratura de Auto de Infração e a aplicação da penalidade de multa prevista no artigo 6 da mesma lei.

OBS: CASO O TERRENO CITADO ENCONTRE-SE LIMPO, FAVOR DESCONSIDERAR ESTA NOTIFICAÇÃO.

 SE POR VENTURA O IMOVEL ESTIVER EDIFICADO, FAVOR COMPARECER A DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO COM O PROJETO APROVADO PARA QUE SEJA REALIZADA A ANALISE E ATUALIZAÇÃO CADASTRAL.

JALES / SP, 20 de janeiro de 2021.

RUA 05, nº 2266 – CENTRO.

JALES - SP - 15700-010 CNPJ - 45.131.885/0001-04

Ilmo. (a) Senhor (a):

YOSHIHARU KAWAMATA

- CPF / CNPJ: 017.365.948-93

RUA 03, Nº 2864.

CENTRO

JALES / SP - CEP: 15700-008

Ref.: Inscrição: 12980182001 (IMOBILIARIOURBANO)

Endereço: RUA CHILE, S/N.

SANTO EXPEDITO

QD: 203 - LT: 008

Prezado (a) Senhor (a):

Através desta, fica V.S.ª. Convidado (a) a comparecer a esta Repartição, a fim de tratar do(s)

Seguinte(s) assuntos:

Nos termos da Lei Municipal nº 4.668/17, de 24 de julho de 2017, fica Vossa Senhoria notificado, para no prazo de 90 (noventa) dias a contar do recebimento ou de sua ciência, realizem as obras de fechamento do lote com muro de alvenaria ou placa de concreto com altura mínima de 0,20(vinte centímetros) artigo 9 ou de sua área de terra e de calçamento do passeio público, sob pena de multa de 02 (duas) UFMs, mais o pagamento de 60% (sessenta pontos percentuais) do valor da UFM para cada metro quadrado de muro e calçada construído pela Prefeitura Municipal.

OBS: PORTANDO MANTER O PASSEI PUBLICO (CALÇADAS), DEVIDAMENTE LIMPO,E COM AS DEVIDAS MANUTENÇÕES DE CONCRETAGEM, É DEVER E RESPONSABILIDADE DO DEVIDO PROPRIETÁRIO.

JALES / SP, 18 de janeiro de 2021.

RUA 05, nº 2266 – CENTRO.

JALES - SP - 15700-010 CNPJ - 45.131.885/0001-04